

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.322 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO COM A
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
VISANDO QUITAR A DÍVIDA DO
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO
EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz, visando proceder a quitação da dívida de fornecimento de energia elétrica dos períodos de vencimentos compreendidos dos meses de novembro a dezembro de 2.000.
- <u>Art. 2º</u> O valor do débito compreenderá o valor de R\$ 45.912,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), acrescido do custo financeiro de mercado pelo prazo do financiamento.
- <u>Art. 3º</u> A quitação da dívida será feita em 31 (trinta e uma) parcelas mensais, com vencimentos para todo o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
- <u>Art. 4º</u> O Termo de Acordo a ser celebrado conterá as demais obrigações entre os partícipes.
- <u>Art. 5º</u> As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de setembro de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTÁVIANI Prefeito Municipal